

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHAPORTARIA Nº 783
DE 02 DE Agosto DE 2022

“Designa servidores para atuarem como Gestor(a) e Fiscal(is) da Ata de Registro de Preços - ARP e contratações dela oriundas”.

A Prefeitura Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para atuarem como Gestor(a) e Fiscal(is) de Ata de Registro de Preços e contratações delas oriundas, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designados em legislação pertinentes e nesta Portaria os servidores abaixo relacionados, nas respectivas funções:

I. ADELÂNIA CARDOSO DE SANTANA, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no Departamento de Compras, Mat. 3214, CPF nº 000.115.865-16, Gestora da Ata de Registro de Preços.

II. ISMAEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA, lotado na SMOTSP, Mat.2956, CPF: 056.852.254-07 - Fiscal Titular das contratações oriundas das entidades executoras do Município de Itabaianinha/SE – CNPJ:13.098.181/0001-82.

Parágrafo único: Na ausência e impedimento do titular, ficam designados como substitutos:

I. ADERALDO FERREIRA AZEVEDO JÚNIOR - SMOTSP - CPF nº 763.686.965-91 - Matrícula nº 2933 – Fiscal suplente das contratações oriundas das entidades executoras do Município de Itabaianinha/SE – CNPJ: 13.098.181/0001-82.

Art. 2º – Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 014/2022, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 010/2022 – SRP - PMI, e contratações dela oriundas.

Parágrafo único. Constituem como dados complementares:

Fornecedores Registrados	Objeto da Ata de Registro de Preços nº 014/2022.	Vigência da Ata de Registro de Preços	
		12 (doze) meses	
		Início	Final
BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	Registro de Preços visando futuras contratações de empresas	27/07/2022	27/07/2023

Rua Benjamim Constant nº 126, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 12.755.884/0001-73, Tel (79) 3544-2665.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIAESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

NOVA DISTRIBUIDORA LTDA	para aquisição com fornecimento parcelado de itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 018/2021 de Materiais de Iluminação Pública.	
LCF MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA		
COMERCIAL NASCIMENTO COM. VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA		

Art. 3º - Aos Fiscais da Ata de Registro de Preços compete, entre outras atribuições:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações impostas na Ata de Registro de Preços nº 014/2022 e verificar a conformidade da execução das contratações com as especificações editalícias e anexos do Pregão Eletrônico nº 010/2022 – SRP – PMI e demais normas específicas, e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada e os objetivos almejados.

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e/ou execução do fornecimento ou serviços prestados;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar a autoridade competente o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V – Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto contratado e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual.

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução da contratação pela qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

§1º – O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

§2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

§3º – O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, o auxílio de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a vigência da ARP nº - 014/2022.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, 02 DE Agosto DE 2022.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Rua Benjamin Constant nº 126, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 12.755.884/0001-73, Tel (79) 3544-2665.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Adelânia Cardoso de Santana
ADELÂNIA CARDOSO DE SANTANA
Gestora da Ata de Registro de Preços.
Mat. 3214

Ciente em: 02 / 08 /2022.

Ismael do Nascimento Oliveira
Nome: Ismael do Nascimento Oliveira
Mat: 2956
Fiscal da ARP- Titular

Ciente em: 02 / 08 /2022.

Aderaldo Ferreira Azevedo Júnior
Nome: Aderaldo Ferreira Azevedo Júnior
Mat: 2933
Fiscal da ARP- Substituto

4

Rua Benjamim Constant nº 126, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 12.755.884/0001-73, Tel (79) 3544-2665.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>